

fe. 1 om

NÚMERO DE ORDEM

N. 211/53

PODER



JUDICIÁRIO

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

CAIXA Nº H 05 SETOR DE ARQUIVAMENTO

ASSUNTO: Av. prévia

INTERESSADO: Benedita Maria de Jesús

ANEXOS Reclamado: Casa Bézzí

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Aud. 2 12 53			19
2 às 12,30 horas			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fes. 2  
ZMM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Novembro de 1953

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Benedita Maria de Jesus

Balconista, Selteira, Brasileira  
Profissão Estado civil Nacionalidade  
Rua 4, n. 1.202 B. Betafogo (NESTA) associado do Sindicato  
Residencia

portador da C. P. -- N. 23830, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra Casa Bézzi

Casa de Comércio, domiciliado na rua 4, n. 27 B  
Atividade Rua e número  
N E S T A

Que no dia 1º de Julho do corrente ano, foi contratada pelo Sr. Malmud Said Bézzi, proprietário da firma reclamada, para ir trabalhar como balconista percebendo o salário de Cr\$ 900,00 mensais e não como consta em sua carteira profissional com o salário de Cr\$ 690,00;

Que trabalhou até o dia 5 de Novembro do corrente ano, quando foi dispensada pelo proprietário da firma Sr. Malmud Bézzi, sem motivo e sem que recebesse o Av. prévio a que teria direito.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene a firma reclamada, pelo seu representante legal, a pagar-lhe a importância de Cr\$ 900,00 de Av. prévia, a que teria direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Sonia de Tal

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*J. U. de Azevedo*  
Secretário

*Benedita Maria de Jesus*  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



*Fes. 3  
gmm.*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 2 de Dezembro de 1953, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi notificada pessoalmente a reclamante e o reclamado será notificada pelo Oficial de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 24 de Novembro de 1953.

*J. G. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, notifiquei o reclamante de CASA BEZZE, na pessoa de seu proprietário Sr. Malmud Said Bezzi, da reclamação apresentada nesta Junta, pela reclamante Benedita Maria de Jesús, bem como de dia designado para a realização da audiência, para o dia 2 de Dezembro de 1953, às 12,30, conforme recebe anexo ao processo.

Goiânia, 25 de Novembro de 1953.

*[Assinatura]*  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 4  
g.n.m.

REMESSA A Casa Bezzi, EM 24 DE Novembro DE 1953

ESPÉCIE E N.

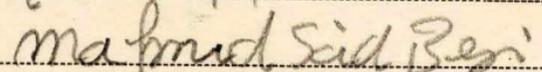
ASSUNTO

Not. reclamação

reclamação apresentada por Benedita Maria  
de Jesús, contra a firma Casa Bezzi

RECEBÍ EM 95 DE 11 DE 1953

  
Encarregado da expedição

  
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fes. 5  
gmm

Por este instrumento particular de procuração, CASA BEZZI, firma comercial, individual, estabelecida nesta praça á rua 4 nº 27-B, representada por seu proprietario Mahmud Said Bezzi, libanez, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, nomeia e constitue seu bastante procuradôr o Dr. Mauro Rassi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, para o fim especial de promover sua defesa na reclamação trabalhista proposta por Benedita Maria de Jesús, na Junta de Conciliação e Julgamento local; pela que, poderá representa-la em todos os atos e têrmos, tomar parte em audiencias, promover acordos, transigir, dar e receber quitação, firmar compromisso, desistir, recorrer de decisões perante qualquer instancia, e subs tabelecer a presente com ou sem reserva.

Goiania, 20 de Novembro de 1953

Ma Mahmud Said Bezzi



Reconheço verdadeira a firma \_\_\_\_\_  
de que dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Goiania, 20 de Novembro de 1953  
Nazareno Ferrandini  
Substituto



Fes. 6  
gmm



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e  
cinquenta e três, nesta cidade de Goiânia  
à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta de  
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Benedita Maria de Je-  
sus

Representação, se houver

e o reclamado Casa Bézzi,  
e depois de ouvidos,

Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os li-  
tigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará o reclamante por saldo da presente reclamação,  
a importância de Cr\$ 300,00, no ato da assinatura deste termo, dan-  
do a mesma plena e geral quitação.

A reclamante igualmente dará ao reclamado plena e geral quitação,  
para nadamais reclamar.

Custas no valor de Cr\$29,50, inclusive um selo de educação e saú-  
de, por ambos os litigantes.

-----  
-----  
-----  
-----

Res. 7  
mm



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três - - - - - , nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Benedita Maria de Jesus - - - - -  
(representação, quando houver)  
e o Reclamado Casa Bézzi - - - - - e por  
(representação, quando houver)  
este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente  
~~reclamação~~  
reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (tre-  
zentos cruzeiros) - - - - - relativa a o processo nº 11/53  
( O reclamado pagou a/ metade das custas no valor de Cr\$15,00)

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José N. de Azevedo  
Chefe da Secretaria  
Benedita Maria de Jesus  
Reclamante  
Mahmud Sid Bézzi  
Reclamado

# CUSTAS

Conforme Conciliação de fls. nº 29.55

Goiania 2 de dezembro de 1953  
J. N. de Magalhães



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, a  
Snr. Presidente.

Goiania, 2 de dezembro de 1953

J. N. de Magalhães  
Secretário

"ls"  
Arquivar-se  
Em 26-12-1953  
G. de Magalhães

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém estas folhas 7 folhas, folhas

revisadas

De que, para constar, levo este termo

9 de Março de 1954

ARQUIVADO.

Em 9/3/1954

JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretária